

LEI MUNICIPAL Nº 206/94, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI NO 067/94, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.994.

LEI MUNICIPAL Nº 206/94. ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$: 5.200.000,00 (Cinco Milhões e Duzentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária.	R\$ 235.000,00
1.7 Transferências Correntes:	R\$ 4.070.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes:	R\$ 795.000,00

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.4 Transferências de Capital:	R\$ 100.000,00
TOTAL:	R\$ 5.200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I. Por Funções de Governo

01. Legislativa:	R\$ 334.300,00
03. Administração e Planejamento:	R\$ 902.700,00
08. Educação e Cultura:	R\$ 1.310.000,00
10. Habitação e Urbanismo:	R\$ 783 000 00
13. Saúde e Saneamento:	R\$ 610.000,00
15. Assistência e Previdências:	R\$ 770.000,00
16. Transporte:	R\$ 490.000,00
TOTAL:	R\$ 5.200.000,00

2. Por Programação

01. Processo Legislativo:	R\$ 268.000,00
07. Administração:	R\$ 981.000,00

08. Administração Financeira:	R\$ 106.000,00
41. Educ. da Criança de 0 a 6 anos:	R\$ 1400.000,00
42. Ensino Fundamental:	R\$ 660.000,00
46. Educação Física e Desportos:	R\$ 250.000,00
51. Energia Elétrica:	R\$ 50.000,00
57. Habitação:	R\$ 500.000,00
58. Urbanismo:	R\$ 315.000,00
75. Saúde.	R\$ 610.000,00
81. Assistência:	R\$ 515.000,00
82. Previdência:	R\$ 200.000,00
84. Pasep:	R\$ 55.000,00
88. Transporte Rodoviário:	R\$ 490.000,00
TOTAL:	R\$ 5.200.000,00

3. Por Categoria Econômica.

Despesas Correntes:	R\$ 2 524 300,00
Despesas de Capital:	R\$ 2.675.700,00
TOTAL:	R\$ 5.200.000,00

4. Por Órgão da Administração/ Unidade Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL

1. Presidência da Câmara:	R\$ 268.000,00
2. Assessoria Jurídica:	R\$ 13.000,00
3. Secretaria Geral:	R\$ 53.300,00

PODER EXECUTIVO

- | | |
|----------------------------|----------------|
| 1. Gabinete do Prefeito: | R\$ 681.700.00 |
| 2. Junta do Serv. Militar: | R\$ 10.000.00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- | | |
|-------------------------------------|----------------|
| 1. Gabinete do Secretário: | R\$ 78.000.00 |
| 2. Dpto Pes. Mat. Patrim. Doc. Arq: | R\$ 27.000.00 |
| 3. SIMPREV: | R\$ 200.000.00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- | | |
|---------------------------------|---------------|
| 1. Gabinete do Secretário: | R\$ 8.000,00 |
| 2. Dpto de Finanças e Controle: | R\$ 98.000,00 |

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

- | | |
|--------------------------------|------------------|
| 1. Gabinete do Secretário: | R\$ 30.000.00 |
| 2. Dto. de Escolas Municipais: | R\$ 1.030.000,00 |
| 3. Setor de Esp. Turismo: | R\$ 250.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- | | |
|------------------------------|----------------|
| 1. Gabinete do Secretário: | R\$ 80 000 00 |
| 2. Fundo Municipal de Saúde: | R\$ 530.000.00 |

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

1. Gabinete do Secretário:	R\$ 70.000.00
2. Dpto Assistência Social:	R\$ 500.000.00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS

1. Gabinete do Secretário:	R\$ 783.000.00
2. Dpto Estradas Rod. Municipais:	R\$ 490.000.00
TOTAL:	R\$ 5.200.000.00

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta, Por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal citada no " Caput" deste Artigo.

II - Sempre que o Executivo necessitar de realizar operações de crédito para suprir insuficiência de caixa, dependerá de autorização prévia do Legislativo (Artigo 167 - inciso VII).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º- de Janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 28 dias do mês de Dezembro de 1.994.

JOÃO GREGORIO Prefeito Municipal.